



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

INEXIGIBILIDADE Nº 400102-133/2025, DE 7 DE MAIO DE 2025

Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, de 07/05/2025. No Processo SEI nº 023.00051000/2024-02 – Contratação 400102-133/2025 Objeto: Credenciamento de profissionais. Com fundamento no inciso I, do artigo 79 e inciso IV, do artigo 74, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em face da competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, declaro a INEXIGIBILIDADE de licitação e autorizo a contratação direta, objetivando o credenciamento de profissionais habilitados e tecnicamente experientes para atuarem como Assistentes Técnicos da Fazenda do Estado de São Paulo - FESP, em processos judiciais acompanhados pelos Núcleos de Processos Eletrônicos do Contencioso Tributário-Fiscal, em que sejam necessárias perícias técnicas, com elaboração fundamentada de laudos ou pareceres, de acordo com a Resolução PGE nº 44, de 29 de novembro de 2019 e a Portaria SubG CTF nº 21, de 18 de novembro de 2021.



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
DSAT-ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00051000/2024-02

Interessado: DSAT - Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares

Assunto: Credenciamento de Assistente Técnico para atuação em perícias judiciais em ações de natureza fiscal

Processo:	SEI nº 023.00051000/2024-02
Interessada:	DEPARTAMENTO DE SUPERIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
Assunto:	Credenciamento de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente experientes, para atuarem como Assistentes Técnicos da Fazenda do Estado de São Paulo - FESP, em processos judiciais acompanhados pelos Núcleos de Processos Eletrônicos do Contencioso Tributário-Fiscal.

Contratação 400102-133/2025

Trata-se de credenciamento de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente experientes para atuarem como Assistentes Técnicos da Fazenda do Estado de São Paulo - FESP, em processos judiciais acompanhados pelos Núcleos de Processos Eletrônicos do Contencioso Tributário-Fiscal, em que sejam necessárias perícias técnicas, com elaboração fundamentada de laudos ou pareceres, de acordo com a Resolução PGE nº 44, de 29 de novembro de 2019 e a Portaria SubG CTF nº 21, de 18 de novembro de 2021, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

A Assistência Técnica deste departamento realizou as alterações recomendadas, nos termos do Parecer AJG nº 186/2025, as quais acolho.

Com fundamento no inciso I, do artigo 79 e inciso IV, do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em face da competência a mim delegada pela Resolução PGE

nº 83, de 19 de outubro de 1994, declaro a **INEXIGIBILIDADE** de licitação e autorizo a contratação direta, objetivando o credenciamento de profissionais habilitados e tecnicamente experientes para atuarem como Assistentes Técnicos da Fazenda do Estado de São Paulo - FESP, em processos judiciais acompanhados pelos Núcleos de Processos Eletrônicos do Contencioso Tributário-Fiscal, em que sejam necessárias perícias técnicas, com elaboração fundamentada de laudos ou pareceres, de acordo com a Resolução PGE nº 44, de 29 de novembro de 2019 e a Portaria SubG CTF nº 21, de 18 de novembro de 2021.

Publique-se.

Após, à Assistência Técnica para a publicação do Edital.

Finalizada a publicação, o processo deverá seguir para o Gabinete da Procuradoria Fiscal para as providências necessárias quanto à análise dos documentos e elaboração da lista de candidatos cadastrados, de que trata o item 5.1, do Edital.

Concluída a elaboração da lista de profissionais credenciados, o processo deverá retornar à Assistência Técnica do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares para homologação e publicação.

D.S.AT., 07 de maio de 2025.

Teresa dos Santos Reimberg
Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Dos Santos Reimberg, Diretor II**, em 07/05/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066178342** e o código CRC **F780CFFB**.